

Id:167C2F6BCD6CFA84



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ  
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 02, DE 20 DE JUNHO DE 2022

*Autoriza abertura de crédito especial, para inclusão de elementos de despesas e fonte de recursos afim de atender o que preconiza Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME.*

A Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município e a autorização constante na Lei Orçamentária vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por superávit ao orçamento corrente, na forma do artigo 43, II, da Lei Federal 4.320/64, conforme abaixo especificado:

Funcional: 04.271.0032.2018.0000 – Obrigações Patronais

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.899.05/999	R\$ 73.820,24

Funcional: 04.122.0002.1002.0000 – Aquisição de equipamentos e material permanente

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.899.05/999	R\$ 49.000,00
-----------	------------------------------------	--------------	---------------

**TOTAL R\$ 122.820,24**

**Art. 2º** Os créditos abertos na forma do art. 1º serão cobertos com recursos provenientes de transferência da Cessão Onerosa do Governo Federal;

**Art. 3º** Os créditos abertos na forma descrita na presente lei não implicarão no limite definido no art. 6º, da Lei Municipal nº 19/2021.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento das recomendações da Nota Técnica SEI nº 11490/2019 do Ministério da Economia.

**Art. 5º** Fica autorizado o Poder Executivo à suplementar a dotação inclusa por Crédito Especial em até 100% do valor aprovado.

Boqueirão do Piauí, 20 de junho de 2022.

GENIR FERREIRA DA SILVA  
Prefeita Municipal

Id:1518E9F36FE2F5FF



ESTADO DO PIAUÍ  
Câmara Municipal de Riacho Frio - PI

Rua Jensonny Mascarenhas, S/Nº - Centro.  
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado  
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.  
CNPJ: 04.254.784/0001-35

EMENDA ADITIVA nº 005/2022.

**DISPÕE SOBRE ADIÇÃO DE DISPOSITIVO LEGAL AO ARTIGO 14 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI, com a proposição da maioria absoluta dos Vereadores, no uso das atribuições legais que lhe são inerentes e conforme determinações insertas no artigo 88, inciso VII c/c artigo 95, §4º, do Regimento interno desta casa, PROPÕE a seguinte Emenda Aditiva ao Regimento Interna da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio/PI:

**Art.1º.** A Emenda Aditiva nº 001, de 31 de janeiro de 2022, tem por escopo inserir paragrafo único, ao artigo 14 do Regimento Interna da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio/PI.

**Art.2º.** O artigo 14 do Regimento Interna da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio/PI, passará a ter a seguinte redação:

**Art. 14º** A eleição da Mesa para o segundo biênio, far-se-á na última sessão ordinária da segunda Sessão Legislativa considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 01 de janeiro do ano subsequente.

**Paragrafo único.** A eleição da Mesa para o segundo biênio, poderá excepcionalmente ocorrer antecipadamente, desde que justificado e pela iniciativa da maioria absoluta dos Vereadores

**Art.3º.** Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em quadro próprio, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio/PI, 18 de junho de 2022.

Riacho Frio/PI, 18 de junho de 2022.

Vereador Jânio César de Araújo  
Presidente